



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

Apresentação: 06/07/2022 21:54 - Mesa

PL n.1933/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Dispõe sobre a vedação da obrigatoriedade do passaporte vacinal ou sanitário em escolas públicas de todos os níveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada a obrigatoriedade do passaporte vacinal ou sanitário em escolas públicas de todos os níveis.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se passaporte vacinal ou sanitário a comprovação de vacinação como condição para realização do exercício dos direitos e garantias constitucionais previstos no art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O disposto nesta Lei não afasta a possibilidade de exigência de medidas de combate e controle de doenças endêmicas e pandêmicas: uso de máscaras, higienização das mãos e utensílios pessoais e controle da temperatura, atendidas as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa harmonizar o necessário cuidado com a propagação de doenças, com o exercício das liberdades mais básicas garantidas pela Constituição.

* C D 2 2 8 3 7 0 3 7 1 8 0 0 *



Entre estas, figura o direito à educação, razão pela qual deve ser vedada a exigência de passaporte vacinal ou sanitário para a frequência a instituição escolar.

Em ambiente educativo, é necessário evitar a criação de possíveis preconceitos contra aqueles que não apresentam documentos referentes à vacinação, sem prejuízo de controles simples e pontuais, como a aferição de temperatura.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado JOSÉ MEDEIROS





Projeto de Lei **(Do Sr. José Medeiros)**

Dispõe sobre a vedação da
obrigatoriedade do passaporte vacinal ou
sanitário em escolas públicas de todos os
níveis.

Assinaram eletronicamente o documento CD228370371800, nesta ordem:

- 1 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 2 Dep. Coronel Armando (PL/SC)
- 3 Dep. Major Fabiana (PL/RJ)

